

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

LEI MUNICIPAL Nº.1175/94 - DE 20 DE OUTUBRO DE 1994.

0845

DISPOE SOBRE A ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA ATENDIMENTO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTONIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciona a seguinte Lei.

**Art.1º** - Considera-se urgente a necessidade temporária de excepcional interesse público, os serviços de terraplenagem no Distrito Industrial Aury Luiz Bodanese, neste município de Quilombo.

**Art.2º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, admitir temporariamente 05 (Cinco) servidores, para atendimento de excepcional interesse público, com relação à convênios firmados com o Governo do Estado de Santa Catarina e/ou seus órgãos, que objetivam a cedência de máquinas e/ou equipamentos rodoviários para serviços no município, necessitando de operadores para tais máquinas e/ou equipamentos, nos termos do art. 37, da Constituição Federal e artigos 223, 224 e 225 da Lei Complementar nº.02/91-Estatuto dos Servidores.

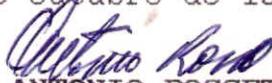
**Art.3º** - As admissões de que trata a presente Lei, abrangem especificamente o tempo de cedência das máquinas e/ou equipamentos ao município e serão realizadas até o número equivalente às máquinas e/ou equipamentos cedidos.

**Art.4º** - As admissões previstas nesta Lei, aplicar-se-ão as disposições atinentes, previstas na Lei Complementar nº.02/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

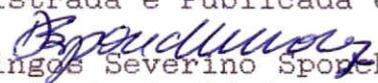
**Art.5º** - Os admitidos com base nesta lei serão regidos, no que couber, pelo regime previdenciário próprio criado pela Lei Municipal nº 1.118/93, de 27/12/93.

**Art.6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, em 20 de outubro de 1994.

  
ANTONIO ROSSETTO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

  
Domingos Severino Sponchiado  
Secretário da Administração.